Câmara Municipal de Pompéia
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 29.257 Data 14/05/2007

Projeto de ~~Lei~~ Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/2007

Autor Luiz Fernando Vidrida Lazo e outros.

Assunto Acrescenta parágrafo único ao artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 1 / 1 Diretor de Secretaria			

Resultado

1ª discussão e votação
Aprovado por 2 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 14 / 05 / 2007
Presidente

2ª discussão e votação
Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por 5 a 4 votos
Pompéia, 28 / 05 / 2007
Presidente

Autógrafo Nº

Observações:

Lei Nº de ____ / ____ / ____

Arquivado em ____ / ____ / ____

Diretor da Secretaria

Às Comissões competentes.
Pompéia, 18/05/2007

Presidente da Câmara

Recebido em 18/05/2007

Pompéia, 14 de maio de 2007.

Senhores Vereadores

Apresentamos o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica de Pompéia propondo acrescentar um parágrafo único ao artigo 55 da Lei Orgânica.

A inclusão proposta refere-se à obrigatoriedade de a administração indireta, DHS e SAAE, encaminharem à Câmara cópias das resoluções, portarias, editais e boletins de caixa, conforme já é determinado para a Administração Direta no art. 50, inciso XXXV.

Entendemos que se o Prefeito Municipal deve encaminhar as cópias dos atos da administração direta, o mesmo deve ser feito pela administração indireta.

Diante do exposto solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação da presente proposta.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 02/2007

Acrescenta parágrafo único ao artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - O artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a ter parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 55 - ...

Parágrafo único – O Departamento de Higiene e Saúde e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos deverão enviar à Câmara Municipal, no primeiro dia útil após a sua edição, cópias de resoluções, portarias, editais e do boletim de caixa diário."

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 14 de maio de 2007.

Luiz Fernando Ulrich Pazin
Vereador do PP

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 02/2007.

Autor: Luiz Fernando Vidrich Pazin e outros.

Assunto: Acrescenta parágrafo único ao artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Pompéia..

De autoria do vereador Luiz Fernando Vidrich Pazin e outros, o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia visa acrescentar o dispositivo na Lei Orgânica que dispõe o encaminhamento a esta Casa de cópias de resoluções, portarias, editais e do boletim de caixa diário pelo Departamento de Higiene e Saúde e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos, nos mesmos moldes do que é determinado para a Administração Direta.

Analisado por este Relator foi declarado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 2007.

Valentim Marques de Abreu
Relator

Eurípedes Avelar
Membro da Comissão

José de Souza
Membro da Comissão